Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 049, de 27 de junho de 2011

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.992	27.06.11	

Veda a cobrança de taxas por uso e freqüência em espaços públicos poliesportivos e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2011**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e outros, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a cobrança de taxa de utilização dos espaços públicos, sob qualquer pretexto, nos conjuntos poliesportivos, ginásios e estádios de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, serão considerados espaços públicos os parques, os ginásios, estádios e os conjuntos poliesportivos de propriedade do Município.

Art. 2º - A taxa mencionada em Lei Municipal, deverá ser aplicada quando o uso destes espaços for requerido por visitantes, ou seja, pessoas que não residem no Município de Mococa.

Art. 3º O Poder Executivo adotará através de regulamentação as medidas necessárias à execução desta Lei, garantindo a manutenção das condições de limpeza destes espaços públicos, bem como o fornecimento do material apropriado, com vistas à prática esportiva, ao lazer e bem estar do cidadão.

Art. 4º - Nos espaços públicos de que trata esta Lei, serão afixados cartazes informando a gratuidade do uso e fazendo referência a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de junho de 2011.

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora